



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 319/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre vacância de cargo que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do quadro de provimento efetivo, em virtude do falecimento da servidora ELIDA TEREZINHA NUNES RAMOS, matrícula nº 40011-2, conforme Certidão de Óbito – Matrícula nº 062844 01 55 2025 4 00007 139 0002147 15. A contar do dia 01/12/2025.

**Artigo 2º** - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional dos servidores de que tratam esta Portaria, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
05 de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

  
HELIOMAR KLABUNDE  
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul -

ASSOMASUL, no dia 08/12/2025.

Número da edição: 3985

## Município de Paranhos

### PORTARIA Nº 319/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre vacância de cargo que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do quadro de provimento efetivo, em virtude do falecimento da servidora ELIDA TEREZINHA NUNES RAMOS, matrícula nº 40011-2, conforme Certidão de Óbito - Matrícula nº 062844 01 55 2025 4 00007 139 0002147 15. A contar do dia 01/12/2025.

**Artigo 2º** - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional dos servidores de que tratam esta Portaria, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

05 de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**HELIOMAR KLABUNDE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata